



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ**  
**MATIPÓ - ESTADO DE MINAS GERAIS**

**LEI N.º 1.897/2006**  
**De 30 de março de 2006.**

*Altera Perímetro Urbano do Município de Matipó, e dá outras providências.*

O Povo do Município de Matipó, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Joaquim Bifano Magalhães, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica alterada a linha perimétrica que demarca o novo perímetro urbano da cidade de Matipó, Estado de Minas Gerais, passando a mesma figurar com a seguinte descrição:

“Partindo do ponto inicial M-00 (marco zero, medição com aparelho GPS: K0778460 / 7754723)), situado à margem do Rio Matipó, no Bairro Retiro, junto à divisa do referido Bairro com propriedade de herdeiros de João Carlos Pereira, sobe pelo espigão junto à cerca divisória, até atingir o ponto M-01 (marco um, medição com aparelho GPS: K0778439 / 7754739), em seguida o ponto M-02 (marco dois, medição com aparelho GPS: K0778321 / 7754799) e, logo após, o ponto M-03 (marco três, medição com aparelho GPS: K0778146 / 7754983), situado 70 (setenta) metros antes da Rua Professora Zélia Rodrigues de Oliveira, no mesmo bairro; Segue do ponto M-03 (marco três, medição com aparelho GPS: K0778146 / 7754983), ainda pelo mesmo espigão, e atinge o M-04 (marco quatro, medição com aparelho GPS: K0778086 // 7755207) divisa do Bairro Retiro com terras de Sudário Pereira; Partindo do ponto M-04 (marco quatro, medição com aparelho GPS: K0778086 / 7755207), segue até o ponto M-05 (marco cinco, medição com aparelho GPS: K0777849 / 7755440), situado depois do alto da vertente, em divisas com propriedade de herdeiros de Adalberto Leão Pereira e de sucessores de Jorge Bifano, e segue até o ponto M-06 (marco seis, medição com aparelho GPS: K0777610 / 7755839), situado ao lado da estrada Matipó/Granada, junto a cerca divisória de terras de propriedade de herdeiros de Wander de Abreu Pessoa e Loteamento do Celinho; A partir do ponto M-06 (marco seis, medição com aparelho GPS: K0777610 / 7755839)), continua em linha reta até o ponto M-07 (marco sete, medição com aparelho GPS: K0776856 / 7755904) localizado no morro, junto à divisa de herdeiros de Wander de Abreu Pessoa e Loteamento do Celinho, e segue até atingir a estrada para a Serrinha, onde está o ponto M-08 (marco oito, medição com aparelho GPS: K0776728 / 7755240), na cerca que delimita os terrenos da Prefeitura Municipal de Matipó/Bairro Boa Esperança e Aníbal de Abreu Machado; A partir do ponto M-08 (marco oito, medição com aparelho GPS: K0776728 / 7755240), desce pela divisa até atingir o ponto M-09 (marco nove, medição com aparelho GPS: K0776336 / 7754645), passa pelo ponto M-10 (marco dez, medição com aparelho GPS: K0776437 / 7754504)) onde divide à direita com Aníbal de Abreu Machado e à esquerda com herdeiros de João Lourenço da Costa, até atingir o ponto M-11 (marco onze, medição com aparelho GPS: K0776377 / 7754169) junto à vertente, na divisa com propriedade de herdeiros de João Lourenço da Costa e pela direita com propriedade de herdeiros de José Canuto da Silva; Partindo do ponto M-11 (marco




**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ**  
**MATIPÓ - ESTADO DE MINAS GERAIS**

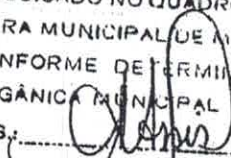
onze, medição com aparelho GPS: K0776377 / 7754169), continua descendo pela vertente até atingir o ponto M-12 (marco doze, medição com aparelho GPS: K0776954 / 7753826) localizado na rua Capitão Félix Gomes, onde divide à direita com herdeiros de José Canuto da Silva e à esquerda com Ruth Aguiar Cunha, seguindo no mesmo alinhamento até o Rio Matipó, descendo pelo seu leito até o encontro com o Rio Santa Margarida, e sobe pelo leito deste até a ponte situada na BR-262, Km 72, onde se encontra o ponto M-13 (marco treze, medição com aparelho GPS: K0779327 / 7751621); A partir do ponto M-13 (marco treze, medição com aparelho GPS: K0779327 / 7751621), segue no sentido Manhuaçu por aproximadamente 170 (cem e setenta) metros, onde atinge o ponto M-14 (marco quatorze, medição com aparelho GPS: K0779500 / 7751786), deste atravessa a Rodovia Ozires Linhares Firaga, seguindo à margem desta rodovia rumo a Matipó, mantendo sempre uma distância aproximada de 100 (cem) metros da mesma, até atingir o ponto M-15 (marco quinze, medição com aparelho GPS: K0778470 / 7754356), localizado a 100 (cem) metros do entroncamento da Rua Antônio Carlos Pereira Sobrinho com a estrada Matipó/Caputira, no sentido Matipó/Caputira; Continua do ponto M-15 (marco quinze, medição com aparelho GPS: K0778470 / 7754356), e desce em linha reta, ao final, rumo ao ponto M-00 (marco zero, medição com aparelho GPS: K0778460 / 7754723), marco inicial, fechando assim a linha demarcatória do Perímetro Urbano do Município de Matipó, Estado de Minas Gerais."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei n.º 1.329, de 24 de abril de 1990.

Prefeitura Municipal de Matipó, aos 30 de março de 2006.

  
**Joaquim Bifano Magalhães**  
*Prefeito Municipal*

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ EM 30.03.06  
CONFORME DETERMINA O ARTIGO 31 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL SEU PARÁGRAFO 2º.  
ASS.:  MAT.: \_\_\_\_\_